

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2013/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: ES000541/2013
DATA DE REGISTRO NO MTE: 12/09/2013
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR037285/2013
NÚMERO DO PROCESSO: 46207.005687/2013-87
DATA DO PROTOCOLO: 12/09/2013

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 46207.005329/2012-93
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 20/09/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES, CNPJ n. 39.351.986/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PAULO SEVERINO DE FREITAS;

E

TITRONIC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ n. 00.022.128/0001-56, neste ato representado(a) por seu Sócio, Sr(a). LISSANDRA GALEGO DA SILVA;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de abril de 2013 a 31 de março de 2014 e a data-base da categoria em 1º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **dos Trabalhadores nas Indústrias de Borrachas, Beneficiamento de Borrachas, Revestimentos de Borrachas, Recauchutadoras e Similares, Indústrias de Materiais Plásticos, Laminados, Embalagens e Tubos Flexíveis, Frascos e Componentes, Artefatos Injetados, Revestimentos Plásticos, Resinas Sintéticas, Fibra de Vidro e Similares, com abrangência territorial em Serra/ES.** , com abrangência territorial em ES.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de abril de 2013 os trabalhadores da Empresa terão como piso salarial admissional o valor de R\$884,80 (oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL**

Os empregados da empresa supra, terão seus salários reajustados a partir de 01/04/2013, no percentual de 12% (doze cento), a ser aplicado sobre o salário do mês março de 2013.

Parágrafo primeiro - A Empresa concederá adiantamento salarial correspondente a 40%

(quarenta por cento) do salário base a todos empregados, todo dia 20 de cada mês, a ser compensado no pagamento do mês respectivo.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS PRÊMIOS

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A empresa se compromete a efetuar o pagamento integral de todas as diárias efetuadas no período 01/04/2012 á 30/05/2013, nos termos da clausula 14ª do acordo coletivo de trabalho 2012/2014, sob pena de aplicação da multa prevista na clausula 25ª do mesmo ACT 2012/2014.

Parágrafo primeiro: a empresa se compromete ainda, a cumprir integralmente a clausula 14ª do ACT 2012/2014, a partir do dia 01/06/2013, sob pena de aplicação da multa prevista na clausula 25ª do mesmo ACT 2012/2014.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - TICKET ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá ticket alimentação no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a título de alimentação, a partir da vigência do presente termo aditivo.

Parágrafo único: Perderá o direito ao ticket alimentação, o empregado que no período de apuração do ponto tiver mais de cinco falta não justificada.

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SÉTIMA - ACT 2012-2014

Ficam mantidas as demais clausulas do ACT 2012/2014, firmado entre as partes.

**PAULO SEVERINO DE FREITAS
PRESIDENTE
SIND DOS TRAB EM EMP E IND DE BORRACHAS E SIMILARES ES**

**LISSANDRA GALEGO DA SILVA
SÓCIO
TITRONIC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA**